

INFORMAÇÕES GERAIS

- Toda aquisição de Material Indireto (Uso e Consumo), Ativo Fixo, Serviço e Brindes, **deve estar em conformidade** com as **(I)** Políticas e Procedimentos Internos, **(II)** Código de Fornecedor e **(III)** atender as exigências e normas legais vigentes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, **(IV)** Responsabilidade Social (conforme SA8000), **(V)** Lei Anticorrupção Brasileira, **(VI)** Lei Brasileira de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo; **(VII)** Lei de Proteção de dados Pessoais (Lei nº 13.709/18 e diretrizes da ANPD) e **(VIII)** Boas Práticas em ESG (Ambiental Social e de Governança).
- É Política da ABL, solicitar que todos seus Colaboradores Internos e Externos, Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, Parceiros de Negócio e aqueles que atuam em nome da ABL, que atendam às exigências e normas legais vigentes acima mencionadas e respeitem os princípios do Código de Ética e Conduta, descritas no “Código de Fornecedor” da ABL que faz parte Integrante da Ordem de Compra e encontra-se disponível no site: <https://www.ablbrasil.com.br/> e adotem práticas que sejam com ele consistentes.
- É Política da ABL realizar negócios somente com Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente.
- O processo de compra deve prover condições para:
 - Incentivar competição eficaz, através do fornecimento dos requisitos da ABL, a um número razoável de Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço sempre que estabelecer um compromisso de compra de algum item;
 - Reduzir a vulnerabilidade, evitando potenciais interrupções de fornecimento;
 - Agregar valor, através da qualidade, custo e rapidez no fornecimento;
 - Procurar alcançar economias para os projetos, sem perder qualidade e eficiência nas contratações e aquisições;
 - Buscar utilizar Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço que implementem Boas Práticas em ESG (Ambiental, Social e Governança); Antifraude; Anticorrupção; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.
 - Promover a Igualdade de condições entre os concorrentes, fornecendo sempre a mesma informação a todos os interessados e ao mesmo tempo.
 - Promover Transparência e Honestidade dos Processos, não compactuando com comportamentos antiéticos e junto à área de Auditoria Interna excluir Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, que não procedam de forma semelhante.
 - Promover a seleção de propostas mediante julgamento objetivo, com critérios estabelecidos em cada processo e de conhecimento de todos.
 - Garantir oportunidades iguais de negócios a todos Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, independente de tamanho do negócio.

- Pagar os Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço no prazo contratado, através de negociação com termos compatíveis para cumprimento da obrigação, considerando: Data de faturamento; Prazo de entrega, Aprovação e Desembolso.

ÉTICA NOS NEGÓCIOS

- Os negócios serão conduzidos com Honestidade, Integridade, Transparência e Livre Concorrência.
 - Todo processo ético visa inspirar confiança na manutenção de uma relação transparente, sólida e duradoura entre a ABL e seus Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço.
 - Todos os Colaboradores, Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço devem observar e agir em estrita conformidade com as Leis aplicáveis Antissuborno, Anticorrupção (Lei Brasileira nº 12.846/13 e correlacionadas), de Prevenção a Lavagem de Dinheiro (Lei Brasileira nº 9.613/98) e de Combate ao Financiamento do Terrorismo (Lei Brasileira nº 13.260/16) – inclusive a Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709/18) e Boas Práticas ESG (Ambiental, Social, Governança).
 - A ABL preza pela transparência e honestidade nos processos. A ABL não compactua com comportamentos antiéticos e excluirá Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviços, que não procedam de forma semelhante.
 - A relação com Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviços deve ser respeitosa e todos devem ser tratados com deferência e atenção.
 - A escolha e contratação de Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviços devem ser baseadas em critérios técnicos, morais, e objetivos que extinguem a possibilidade de decisões de interesses pessoais (conflito de interesses) e assegurem à ABL junto a seus, Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço a melhor escolha.
 - Baseado nesta premissa e, para evitar a interpretação imprópria nas relações de negócios, entre a ABL e seus Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, não é permitido qualquer tipo de benefício, doação, privilégios, ou presentes, quando oferecidos de forma pessoal, exceção para itens de baixo valor e ao mesmo tempo caracterizados com sua logomarca a saber: agendas, calendários, canetas, cadernos e blocos de notas.
 - Possíveis doações, em desacordo a esse procedimento, devem ser comunicados e entregues à área de RH que definirá a destinação do mesmo, seja doação a entidades assistenciais, ou sorteio geral entre funcionários da fábrica, a ser feita em algum evento como, festa de fim de ano.
 - Os colaboradores não devem sob nenhuma circunstância, insinuar, solicitar, exigir ou pedir presente e ou brindes a Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço que fazem negócio com a empresa, em datas comemorativas ou não.
 - Contratação de Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço que apresentem colaborador da ABL em seu quadro societário ou ainda, relação de
-

POLÍTICA DE COMPRAS

parentesco direto (1º e 2º graus, como pai, mãe, irmãos, filhos, esposa, esposo, sogro, sogra e enteado) não é permitido, para evitar conflito de interesses, e/ou interpretação imprópria nas relações de negócios. Exceções somente com justificativa e autorização por escrito do Presidente a ser encaminhado à área de Auditoria interna.

- A relação entre os colaboradores ABL e seus Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, devem ser exclusivamente profissional para atender as necessidades da ABL, assim sendo os contatos dos Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, e vice-versa, devem ser feitos através dos meios de comunicação (telefone, e-mail...) corporativos - exclusivamente da ABL, não sendo permitido o uso de telefones ou e-mails pessoais.
- A participação de Colaboradores ABL em eventos junto à Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviço, (patrocinados ou não), só será permitido aqueles de caráter Técnico relacionado diretamente com objeto comercial da ABL e respectiva função do colaborador.
- Não se permite utilizar a área de Compras da ABL para compras pessoais.
- A contratação para uso pessoal e particular dos mesmos Fornecedores de Materiais e/ou Prestadores de Serviços que trabalham para a ABL, por parte de Colaboradores envolvidos DIRETAMENTE com os processos de Compras e/ou onde o material / serviço será executado (como Compradores, Gerente de Compras, Gerente ou Coordenador da área Requisitante), deve ser evitado para não gerar conflito de interesses e /ou para evitar a interpretação imprópria nas relações de negócios. Porém caso não seja possível, buscando transparência, é importante que o Colaborador ABL que estiver fazendo a contratação pessoal e particular do Fornecedor da ABL informe por e-mail a seu Gerente, e Gerente da área de Auditoria Interna.

Essa Política é parte integrante do Procedimento de Compras PP02.FIN.00002.

Data de emissão: 02/02/17 - **Revisão: 15/08/24**
